

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO Nº 10, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 515.000,00.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do Regimento Interno da Casa, que o Poder Executivo propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 515.000,00** (quinhentos e quinze mil reais), com a classificação abaixo descrita, códigos:

24.01 – Secretaria Municipal Infraestrutura Urbana e Rural

1545140132.100 – GARANTIR O FUNCIONAMENTO DA PARTE ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DA SEMIUR

33304100 – Contribuições (1707)

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Livre

VALOR: R\$ 500.000,00

33904000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (1186)

Fonte de Recurso: 1501 Outros Recursos não Vinculados

Fonte de Recurso: 0001 Livre

VALOR: R\$ 10.000,00

31.01 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

2781240162.102 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção (1300)

Fonte de Recurso: 1501 Outros Recursos não Vinculados

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Livre

VALOR: R\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior as reduções das seguintes dotações:

24.01 – Secretaria Municipal Infraestrutura Urbana e Rural

1545140152.109 – Manutenção do maquinário municipal.

44905200 – Equipamentos e Material Permanente (1199)

Fonte de Recurso: 1501 Outros Recursos não Vinculados

Fonte de Recurso: 0001 Livre

VALOR: R\$ 10.000,00

1545140232.113 – Plano Municipal de Pavimentação

44905100 – Obras e Instalações (1206)

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 0001 Livre

VALOR: R\$ 500.000,00

31.01 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

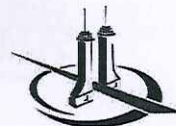
2781240162.102 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977

Site: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



(1298)

33903100 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

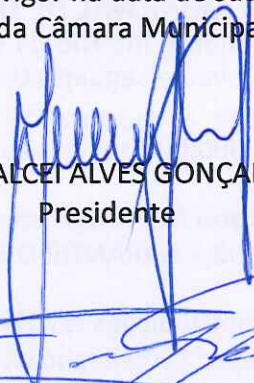
Fonte de Recurso: 1501 Outros Recursos não Vinculados

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Livre

VALOR: R\$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 23 de fevereiro
de 2023.


Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES
Presidente

À sanção do Poder Executivo.
Data supra.


Ver.ª ZULMA RODRIGUES ANCINELLO
1ª Secretária